

NORMAS DE CONVIVÊNCIA ESCOLAR **AOS ALUNOS RESIDENTES E NÃO-RESIDENTES**

ETEC PROF. URIAS FERREIRA - JAÚ

DEVERES DOS ALUNOS:

- 1) Comunicar a Equipe Gestora, Funcionário, Monitor, Professor ou Vigilante (terceirizado) presentes na unidade escolar, em qualquer caso de emergência, para que sejam tomadas as devidas providências;
- 2) Entregar no final do contrato de residência, o alojamento nas mesmas condições em que lhe foi entregue;
- 3) Retirar durante as férias todos os seus pertences do apartamento, podendo deixar apenas o colchão, salvo se houver autorização por escrita da Comissão de Residência;
- 4) Retirar seus pertences do apartamento no prazo de 10 dias após o encerramento do Contrato de Residência Escolar;
- 5) Respeitar e promover o bom convívio com seus colegas e funcionários preservando a integridade física e moral dos mesmos;
- 6) Atender prontamente as convocações que receber;
- 7) Cumprir com as normas previstas na Biblioteca e Laboratórios;
- 8) Manter a frequência escolar igual ou superior a 75% das aulas dadas no Semestre. O aluno retido, desistente, transferido ou evadido perderá o benefício de residir na escola;
- 9) Responsabilizar-se por seus pertences pessoais (telefones celulares, vestuários, carteiras, dinheiro, computadores, veículos e outros). A escola não se responsabiliza por esses tipos de danos.
- 10) Trajar-se adequadamente em quaisquer dependências da escola e em todos os períodos;
- 11) Trazer para a escola a carteirinha do SUS/Plano de Saúde/RG e os medicamentos usuais prescritos pelo médico;
- 12) Desligar e apagar as luzes e equipamentos ao sair do apartamento;
- 13) Manter a limpeza e organização do alojamento;

É VEDADO AOS ALUNO : (residentes e semi- residentes)

- 1) Manter rádios, aparelhos em volume alto (artigo 42 - Decreto-Lei 3688/41, **Lei das Contravencões Penais**);

- 2)** Instalar/Colocar, no apartamento, materiais ou equipamentos elétricos, sem a devida autorização (NR 24-24.5.27);
- 3)** Ter animais de estimação no alojamento; exceto nos casos de necessidade do acompanhamento de cão-guia;
- 4)** Permanecer na escola nos finais de semanas e feriados. Em caso necessário deverá ter a autorização da Direção da Unidade Escolar;
- 5)** Retirar-se da escola durante o horário escolar e da residência de alunos (alojamentos) sem a devida autorização;
- 6)** Jogar qualquer tipo de lixo (papel, plástico, vidros, restos de comida, entulhos e outros) fora dos recipientes destinados aos mesmos;
- 7)** Mudar de alojamento sem autorização da Comissão de Residência/Direção/Responsável;
- 8)** Instalar, desinstalar ou alterar programas existentes nos computadores da escola sem previa autorização do professor;
- 9)** Fumar nas dependências da escola (Lei nº12.546, de 15/12/2011);
- 10)** Permanecer na escola, sem propósito pedagógico definido, fora do seu horário;
- 11)** Danificar, manusear e/ou extraviar equipamentos, materiais e documentos escolares, ficando obrigado a indenizar a Escola pelos eventuais prejuízos causados;
- 12)** Retirar qualquer produto, material ou equipamento do setor sem a prévia autorização do responsável;
- 13)** Cozinhar nas dependências da escola e trazer mantimentos;
- 14)** Realizar compras com entregas nas dependências da Escola;
- 15)** Comercializar, fornecer, incentivar, servir e ministrar qualquer tipo de alimentação, bebidas ou qualquer outro objeto;
- 16)** Lavar roupas e utensílios na pia do alojamento. Esta área é exclusiva para higienização pessoal;
- 17)** Aglomerar-se em corredores e portas de salas de aula ou manter palestras ruidosas em qualquer local do estabelecimento;
- 18)** Empenhar-se em luta corporal (chutar,bater,socar), praticar atos turbulentos ou perigosos, aplicar trotes participar de algazarras nas dependências da escola ou em suas proximidades (Lei nº13185/06 de novembro de 2015 – Combate a Intimidação Sistemática – Bulling);
- 19)** Portar, soltar bombas ou introduzir na escola armas e materiais inflamáveis ou explosivos, etc;
- 20)** Introduzir, portar, guardar ou fazer uso de substâncias entorpecentes ou bebidas alcoólicas, ou comparecer embriagado, ou estar sob efeito das mesmas no recinto da Escola;
- 21)** Utilizar-se de processo fraudulento na realização de provas ou trabalho escolar;

- 22) Emprestar a carteira de identificação escolar a outros alunos;
- 23) Desacatar a direção da escola, professores e funcionários (Artigo 331 do C.P. ``Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela;
- 24) Utilizar indevidamente equipamentos de prevenção de acidentes e combate a incêndios;
- 25) Evadir-se das dependências da escola para sítios, chácaras e fazendas dos arredores da escola;
- 26) Permanecer em áreas não permitidas pela Equipe Escolar. As áreas permitidas são: jardim central – entenda-se pela área entre os blocos administrativos, salas de aula, biblioteca e refeitório;
- 27) Permanecer no apartamento, sem a devida autorização, em horário de aulas e outras atividades pedagógicas;
- 28) Danificar materiais, equipamentos, instalações, pinturas dos alojamentos, salas de aulas, depredação do Patrimônio Público (artigo 163 do Código Penal) e outros. Os prejuízos serão ressarcidos pelo responsável quando identificado e quando não identificado será dividido por todos os alunos e acrescentado no comprovante de pagamento de residência do mês seguinte, incluindo furtos dos Projetos Agropecuários;
- 29) Rabiscar, danificar e colocar pregos, parafusos e colagens de imagens nas paredes, portas e janelas da escola e dos apartamentos;
- 30) A permanência de meninas nos apartamentos dos meninos e vice e versa;
- 31) A permanência de aluno em alojamento que não seja o seu de uso diário;
- 32) Permitir a entrada e permanência de outros alunos dentro do seu alojamento (que não residem com você);
- 33) Permitir a entrada e permanência de alunos não-residentes nas áreas dos alojamentos;
- 34) Entrar e sair com utensílios do refeitório;
- 35) Promover coletas ou subscrições ou outro tipo de campanha sem autorização da Direção;
- 36) Pernoitar em locais diversos daquele destinado ao residente;
- 37) Colocar colchões na área externa do alojamento;
- 38) Guardar ou tráfegar com bicicletas, motos, skate, patins ou similares nas dependências da Escola;

DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA ESCOLAR:

- 1) As inspeções aos alojamentos serão realizadas em qualquer horário/momento;
- 2) A distribuição do número de alunos nos alojamentos deverá ocorrer de acordo com o estipulado pela Comissão de Residência, sendo que qualquer alteração deverá ser

solicitada e aprovada com antecedência, por escrito. Será permitido 04 alunos por apartamento;

- 3) Decidir sobre a necessidade de remanejar alunos de um apartamento para outro;
- 4) É permitido somente 01 (um) colchão para cada aluno;
- 5) A permanência na residência escolar dependerá: da faixa etária, do comportamento disciplinar, frequência do aluno e disponibilidade de vagas;

HORÁRIOS ESTABELECIDOS

Os horários deverão ser seguidos por todos os alunos e alunas:

Horário de Despertar : 06:30 h

Horário de Recolher : 22:00 h

REFEIÇÕES:

Café da manhã :07:00h às 08:00h

Intervalo: 10:00h às 10:20h

Almoço: 12:00h às 12:45h

Intervalo:14:40h às 15h

Jantar :17:30h às 18:30h (somente para alunos residentes)

Café noturno: 20:00h às 20:20h (somente para alunos residentes)

Horário dos vigilantes (contratos terceirizados pelo Centro Paula Souza) = 24 h

Horário do Monitor de alunos contratado pela Cooperativa Escola = a partir das 17h até às 0h do dia seguinte.

Horário de entrada de alunos nas dependências da Escola: a partir das 7h.

PENALIDADES

O aluno que não cumprir as Normas da Residência Escolar estará sujeito a penalidades, segundo Memorando n 19/2019 – GSE/Geslinf)

Centro Paula Souza – www.cps.sp.gov.br

Ouvidoria do Centro Paula Souza (11) 3324-3429 ouvidoria@cps.sp.gov.br